

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025



Processo nº 2025.099.000076-7-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Fundação Municipal de Saúde - FMS, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo Edital recebeu o nº 009/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço por item, modo de disputa aberto**, e será regida, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 296/2023, Decreto Municipal nº 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 16/09/2025 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição

1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I

1.4.2- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Centro Cirúrgico uso médico-hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. A FMS (órgão gerenciador) e o órgão participante (SMS) não estão obrigados a adquirirem a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8- A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

- 4.2-** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;
- 4.3-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.4-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.5-** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6-** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7-** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8-** O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;
- 4.9-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.11-** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12- As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 14.133/21.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

- 5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;
- 5.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 5.8** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;
- 5.12** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;
- 5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;
- 5.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

- 5.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do

sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo

real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.26.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.26.2.5 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.2.6 persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 137/2020.

8.5.1 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 12 do Termo de Referência elaborado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS (Anexo III), sob pena de desclassificação.

8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10.5 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.10.7 Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.1.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.5 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.11 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.2.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.14 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1- Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no **item 13** do Termo de Referência elaborado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS (Anexo III do edital).

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação, pelo sistema eletrônico.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMS, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalho e pelas Naturezas de Despesa, conforme o disposto no item 10 do Termo de Referência.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados, conforme o **subitem 5.6** do Termo de Referência elaborado pela Fundação Municipal de Saúde – FMS (Anexo III do edital), sob pena das sanções legais cabíveis;

17.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.3- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no **subitem 5.2** do Termo de Referência - Anexo III.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido conforme solicitação da Contratante.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.4 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais). Neste caso,

depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

18.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as constantes do Decreto Municipal nº 296/2023, com as alterações do Decreto Municipal n.º 14/2024.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo III).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Renyson dos Santos Jardim

Equipe de Apoio

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A _____
E A EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 124, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº **2025.099.000076-7-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Centro Cirúrgico uso médico-hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde**, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº **2025.099.000076-7-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a

importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de _____, sendo que o prazo para entrega do objeto deste contrato será conforme o subitem 5.6 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma _____, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo nº 2025.099.000076-7-PR que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

Contratante:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

Testemunhas:

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº **009/2025**, para aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Centro Cirúrgico uso médico-hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **1 (um) ano**.

Processo nº 2025.099.000076-7-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone (s):
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$

1.1 No anexo III do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **Fundação Municipal de Saúde**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 5** do Termo de Referência (Anexo III), elaborado pela Fundação Municipal de Saúde.

1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso,

medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme subitem 5.8 do Termo de Referência, a partir do contato feito pela Fundação Municipal de Saúde.

1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.8 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação.

2.0 - Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

- Fundação Municipal de Saúde - FMS, como **Órgão GERENCIADOR**;
- **Órgão Participante**: Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

2.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.1.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato.

2.2 - Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.2.1 - Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento;

2.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente Ata.

2.2.3 - Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as eventuais irregularidades ocorridas durante o fornecimento.

3- Compete a CONTRATADA:

3.1 Executar durante a vigência desta Ata, a contar da disponibilização da mesma no PNCP, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da FMS, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº 008/2025;

3.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, UTI E CENTRO CIRURGICO USO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sistema registro de preços, disputa "aberto", que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FMS	SMS	TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA	UND	05	00	05
2	APARELHO DE RAO X – FIXO DIGITAL	UND	00	07	07
3	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL	UND	00	02	02
4	APARELHO DE RAIOS X MOVEL	UND	00	05	05
5	APARELHO DE RAIOS X PANARÔMICO	UND	00	01	01
6	BIOMBO PLUMBÍFERO	UND	00	05	05
7	CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIO (MONOCASSETE)	UND	00	11	11
8	DESFILBRILADOR PORTATIL	UND	05	00	05
9	FOCO SEM CÂMERA COM 2 CÚPULAS	UND	07	00	07
10	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLOGICOS	UND	00	03	03
11	MESA CIRURGICA	UND	00	07	07
12	ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFAGICA	UND	00	03	03

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** constitui-se em uma entidade de direito público, pertencente ao Poder Público Municipal e responsável pelo exercício do controle administrativo, financeiro e operacional da Rede de Urgência e Emergência do Município de Campos dos Goytacazes. Sua estrutura é composta por 03 (três) hospitais, a saber: HOSPITAL FERREIRA MACHADO, HOSPITAL GERAL DE GUARUS e HOSPITAL SÃO JOSÉ, 6 (seis) unidades de atendimento pré-hospitalar, a saber: UPH DE TRAVESSÃO, UPH DE URURAI, UPH DE SANTO EDUARDO, UPH DE GUARUS, UPH DE SALDANHA MARINHO, UPH DE FAROL DE SÃO THOMÉ, além do HEMOCENTRO REGIONAL DE CAMPOS.

2.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constitui-se em uma entidade de direito público, pertencente ao Poder Público Municipal e responsável pelo exercício do controle administrativo, financeiro e operacional da Rede de Atenção Básico do Município de Campos dos Goytacazes, responsável pelo abastecimento do Almoxarifado do Departamento de Assistência Farmacêutica para distribuição de medicamentos e materiais a pacientes assistidos por 78 (setenta e oito) dispensários de Unidades Básicas de Saúde, 17 (dezesete) Farmácias Polos, 4 (quatro) Programas, 5 (cinco) Unidades de Saúde Mental, 1 (uma) Farmácia Judicial, 11 (onze) estabelecimentos conveniados e demandas da programação de eventos solicitados pelo Departamento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.



- 2.3.** A Fundação na busca pela qualidade dos serviços prestados por suas unidades assistenciais citadas acima, demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes assistidos em sua rede, buscando sempre por melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.
- 2.4.** Considerando que a estratégia da gestão municipal em saúde do município de Campos dos Goytacazes é buscar fazer das unidades de saúde do nosso município verdadeiro centros de excelência em procedimentos de baixa, média e alta complexidade, melhorando cada vez mais nossos resultados e reduzindo os custos.
- 2.5.** Considerando que o Hospital Ferreira Machado e o Hospital Geral de Guarus são referências nos serviços de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, atendendo todas as categorias de pacientes que necessitam de atenção constante.
- 2.6.** Considerando a crescente demanda por cuidados médicos e pela realização de cirurgias (eletivas e de emergenciais), as unidades hospitalares gerais necessitam modernizar constantemente seu parque tecnológico. Almeja-se esta modernização com foco contínuo na melhoria da qualidade e na ampliação dos procedimentos ofertados, assim como no aumento da produtividade, possibilitando aos médicos evolução clínica dos pacientes, permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.
- 2.7.** Considerando os constantes investimentos na área de Saúde, com o crescimento em virtude das inúmeras obras que estão sendo realizadas, onde podemos citar a ampliação do Pronto Socorro e Centro Cirúrgico do HFM, ampliação do HGG, ampliação da UPH de Saldanha Marinho, ampliação da UPH de Santo Eduardo.
- 2.8.** Considerando que as unidades da Rede Municipal de Saúde foram contempladas nas emendas parlamentares: - Proposta nº 11384.8740001-23/001 que objetiva a aquisição de 2 (dois) Aparelho de Raios X – Fixo Digital e 3 (três) Aparelho de Raios X – Móvel e 1 (um) Aparelho de Raios X – Panorâmico e 4 (quatro) CR – Digitalizador de Imagens Radio (Minicassete); - Proposta nº 11384.8740001-23/006 que objetiva a aquisição de 1 (um) Aparelho de Raios X – Fixo Digital e 1 (um) Aparelho de Raios X – Móvel e 2 (dois) Biombo Limbífero e 1 (um) CR – Digitalizador de Imagens Radio (Minicassete) e 1 (um) Ultrassom Diagnostico Sem Aplicação Trans esofágica; - Proposta nº 11384.8740001-23-/015 que objetiva a aquisição de 2 (dois) CR – Digitalizador de Imagens Radio (Minicassete); - Proposta nº 11384.8740001-23/021 que objetiva a aquisição de 1 (um) Aparelho de Raios X – Móvel e 3 (três) Biombo Plumbífero; - Proposta nº 11384.8740001-23/024 que objetiva a aquisição de 3 (três) Aparelho de Raios X – Fixo Digital e 3 (três) CR – Digitalizador de Imagens Radio (Minicassete); - Proposta nº 11384.8740001-23/027 que objetiva a aquisição de 2 (dois) Impressora Dary de Filmes Radiológicos e 2 (dois) Ultrassom Diagnostico Sem Aplicação Transesofagica; - Proposta nº 11384.8740001-24/002 que objetiva a aquisição de 7 (sete) Mesa Cirúrgica Elétrica; - Proposta nº 11384.8740001-24/009 que objetiva a aquisição de 1 (um) Aparelho de Raios X – Fixo Digital e 1 (um) CR – Digitalizador de Imagens Radio (Minicassete); - Proposta nº 11384.8740001-24/012 que objetiva a aquisição de 1 (um) Impressora Dary de Filmes Radiológicos.
- 2.9.** Ressalta-se que, em virtude do avanço da tecnologia, os equipamentos serão destinados à substituição de outros que se encontram tecnologicamente ultrapassados, e aquém da tecnologia atual, sobretudo na disponibilidade de novos recursos para a detecção de diversas patologias, os quais trariam melhor assistência ao paciente, e a outros que já não estão aceitando as manutenções corretivas.
- 2.10.** Sendo assim, para que aconteça o pleno atendimento aos usuários sem ocorrência de descontinuidade no atendimento, faz-se necessária a aquisição em tela, cujos componentes são imprescindíveis à terapia e a saúde dos pacientes atendidos, contribuindo para o efetivo funcionamento dos serviços de saúde oferecidos nosocômios da rede própria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



Item	Especificação	Unidade	Total
1	<p>APARELHO DE ANESTESIA</p> <p>Especificações mínimas: aparelho para procedimentos de média e alta complexidade, composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital de fluxo, vaporizador calibrado, trocador de volume. Destinado a configuração de até 4 perfis: pacientes neonatais, pediátricos, adultos. Gabinete em material não oxidante, provido de pelo menos 03 gavetas, mesa de trabalho fixa, iluminação própria, superfície superior para apoio de monitores, móvel com 4 rodízios e sistema de freio central com ícone de travamento e destravamento. Tela touch screen de 15 polegadas, com resolução de 1024X768 pixels; Sistema de testes automáticos ao ligar para detecção de erros e falhas de funcionamento contemplando vaporizador. Alimentação Bivolt automático (110V / 220 V); Bateria interna com autonomia de no mínimo 90 minutos, fole ascendente; Com analisador de gases e monitorização de agentes anestésicos na tela do equipamento; Possibilidade de conexão com cilindros de O₂, ar comprimido e N₂O com visualização da pressão para os três gases. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV, PCV-VG), controlado por volume (VCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV, SIMV-VC, SIMV-PC); Ventilação com pressão de suporte com modo backup de apnéia (PSV), ventilação manual. Visualização de pelo menos um loop de espirometria na tela com formas de ondas. Possibilidade de ferramentas para proteção pulmonar; como ferramentas para acompanhamento da complacência do paciente. Com acompanhamento da análise anestésica na tela do equipamento. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka etc...) com comando de seleção. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 10 a 1.500 ml (VCV) 5 a 1.500 ml (PCV-VG ou similar); com compensação de volume corrente. Frequência respiratória de 2 a 100 no mínimo. PEEP 0 (desligado) e no mínimo entre 3 a 30, Pressão inspiratória 5 a 80cmH₂O. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO₂, pressão de pico, média e PEEP. Possibilidades de BIS, CO₂. Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo, CO₂ x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes: pressão de pico, PEEP, FiO₂, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O₂. O rotâmetro deverá ter indicação digital de fluxo, permitindo ventilação com baixo fluxo em todos os gases. Chave mecânica para seleção da mistura com O₂ entre N₂O e Ar comprimido. Indicador do fluxo total ajustado. Válvula para fluxo direto de O₂. Dois vaporizadores calibrados para sevoflurano/ Isoflurane; Deverá ser autoclavável de rápida montagem e desmontagem. Com sistema de aquecimento ativo que evite o acúmulo de condensação de água no interior do circuito respiratório. Canister com nível de transparência com capacidade mínima de 1000g de cal sodada. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada na posição zero ou espontâneo. Sistema de ventilação manual totalmente autoclavável; O aparelho deverá ser entregue acompanhado de no mínimo com os acessórios: O₂ (dois) circuitos respiratórios em tamanho adulto de silicone e O₂ (dois) circuitos pediátrico de silicone, corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave; Mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; um par de sensor de fluxo autoclavável, um braço para monitor, manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. Garantia de 24 meses.</p>	UNID	05
2	<p>APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL</p> <p>Especificações mínimas: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de pelo menos 50 kW. Tensão variável entre 40 kV a 125 kV. Corrente variável na faixa de 50 a 630 mA. Tempo de exposição de 4ms a 4s no mínimo. Com mAs variável na faixa de 10mAs a 500 mAs no mínimo. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; Ânodo giratório com pelo menos 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calorífica do ânodo de 200 kWh no mínimo; Alimentação elétrica 220v. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta tubo com características; Coluna com deslocamento longitudinal de no mínimo 230 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, Colimador luminoso com colimação manual ou automática e temporizador; Sistema de freios eletromagnéticos para movimentação da coluna; Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de 100 cm, 10:1;</p> <p>A mesa deve ser do tipo: Tampo flutuante, mesa tipo maca ou mesa com movimento basculante de 0 e 90° e que atua nas funções de mesa Bucky e Bucky mural mesa; A mesa deve possuir dimensões mínimas de 200 x 80 x 70 cm (C, A, L). Capacidade de peso suportado pela mesa de pelo menos 200 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade 170 cm a partir do chão, dotado de sistema de freio mecânico. Mural com grade antidifusora de 80 linhas/pol distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do Bucky (Item não necessário para mesas basculantes que consegue fazer as funções de mesa Bucky e Bucky mural). O sistema digital deve ser composto da seguinte forma: 02 detectores, sendo um fixo na mesa Bucky e outro no Bucky mural. Caso o equipamento ofertado possua mesa basculante e essa consiga substituir o Bucky mural, será necessário apenas 01 detector fixo na mesa;</p>	UND	07



	<p>Especificações do Detector (Mesa basculante) ou Detectores (Mesa + Bucky): Detector com fio; fixo; Dimensão de 43x43 cm; cintilador de Iodeto de Césio, Matriz ativa de 2900 x 2900 pixels no mínimo. Profundidade da imagem pós-processada de 14 bits no mínimo. Tamanho do pixel de 150 micrômetros no máximo.</p> <p>Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais totalmente compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução de 19 polegadas no mínimo, resolução FULL HD; Disco rígido de 1 TB; Memória RAM de 8GB, interface SATA II 300 ou superior; 2 placas de rede tipo Ethernet (10M/100M/1000M); Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, com as seguintes funções: Colimação e enegrecimento automático e manual das imagens; Possibilidade de configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; deve ser totalmente compatível com o protocolo Dicom 3.0 (Print, Worklist, Send). Possibilidade de manipulação pelo usuário de ajuste no Contraste e no Brilho independentemente sem que um interfira no outro; Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas. Possibilidade de inserção de textos pré-definidos, editados pelo usuário. Possibilidade de aplicação de zoom na imagem. Possibilidade de visualização da imagem bruta. Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos, com possibilidade de impressão de no mínimo 6 imagens por película. Possibilidade de rotação e inversão da imagem. Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente. Possibilidade de exportar as imagens para CD/DVD, Pendrive, HD Externo em formato DICOM com Visualizador, BMP e JPEG; Software deve ser totalmente em português.</p> <p>Além disso deverá estar incluso um Nobreak com potência de pelo menos 1000vA e autonomia de até 40 minutos para proteção da estação de trabalho e também do painel detector digital.</p> <p>Garantia de 24 meses para todos componentes do sistema.</p>		
3	<p>APARELHO DE RAIOS X DIGITAL Especificações mínimas: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de pelo menos 65 kW. Tensão variável entre 40 kV a 150 kV. Corrente variável na faixa de 10 a 800 mA. Tempo de exposição de 4ms a 4s no mínimo. Com mAs variável na faixa de 10 mAs a 800 mAs no mínimo. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; Ânodo giratório com pelo menos 3.200 RPM (60 Hz); Capacidade calorífica do ânodo de 210 kHU no mínimo; Alimentação elétrica 380v trifásico. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta tubo com características; Coluna com deslocamento longitudinal de no mínimo 230 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, Colimador luminoso com colimação manual ou automática e temporizador; Sistema de freios eletromagnéticos para movimentação da coluna; Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de 100 cm, 10:1; A mesa deve ser do tipo: Tampo flutuante, mesa tipo maca ou mesa com movimento basculante de 0 e 90° e que atua nas funções de mesa Bucky e Bucky mural mesa; A mesa deve possuir dimensões mínimas de 200 x 80 x 70 cm (C,A,L), . Capacidade de peso suportado pela mesa de pelo menos 200 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade 170 cm a partir do chão, dotado de sistema de freio mecânico. Mural com grade antidifusora de 80 linhas/pol distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do Bucky (Item não necessário para mesas basculantes que consegue fazer as funções de mesa Bucky e Bucky mural). O sistema digital deve ser composto da seguinte forma: 02 detectores, sendo um fixo na mesa Bucky e outro no Bucky mural. Caso o equipamento ofertado possua mesa basculante e essa consiga substituir o Bucky mural, será necessário apenas 01 detector fixo na mesa;</p> <p>Especificações do Detector (Mesa basculante) ou Detectores (Mesa + Bucky): Detector com fio; fixo; Dimensão de 43x43 cm; cintilador de Iodeto de Césio, Matriz ativa de 2900 x 3072 pixels no mínimo. Profundidade da imagem pós-processada de 16 bits no mínimo. Tamanho do pixel de 140 micrômetros no máximo.</p> <p>Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais totalmente compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução de 23 polegadas no mínimo, resolução FULL HD; Disco rígido de 1 TB; Memória RAM de 8GB, interface SATA II 300 ou superior; 2 placas de rede tipo Ethernet (10M/100M/1000M); Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, com as seguintes</p>	UNID	02



	<p>funções: Colimação e enegrecimento automático e manual das imagens; Possibilidade de configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; deve ser totalmente compatível com o protocolo Dicom 3.0 (Print, Worklist, Send). Possibilidade de manipulação pelo usuário de ajuste no Contraste e no Brilho independentemente sem que um interfira no outro; Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas. Possibilidade de inserção de textos pré-definidos, editados pelo usuário. Possibilidade de aplicação de zoom na imagem. Possibilidade de visualização da imagem bruta. Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos, com possibilidade de impressão de no mínimo 6 imagens por película. Possibilidade de rotação e inversão da imagem. Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente. Possibilidade de exportar as imagens para CD/DVD, Pendrive, HD Externo em formato DICOM com Visualizador, BMP e JPEG; Software deve ser totalmente em português.</p> <p>Além disso deverá estar incluso um Nobreak com potência de pelo menos 1000vA e autonomia de até 40 minutos para proteção da estação de trabalho e também do painel detector digital.</p> <p>Garantia de 24 meses para todos componentes do sistema.</p>		
4	<p>APARELHO DE RAIOS X MOVEL Especificações mínimas: Comando e gerador de raios-x: Potência de no máximo 35kW para economia de energia; Alimentação 127/220 V, bivolt automático, tomadas 3 pinos; kV para Radiografia de 40kV a 125kV; mA para Radiografia de pelo menos 500 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 320mAs ou maior; tempo de exposição 4ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico, Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Sistema conjugado ao gerador; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior; Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus; Indicação numérica em kHU do aquecimento do tubo de raio x no painel de comando; Proteção térmica do conjunto de raio x; maior altura para exames em leito, compreendido entre o piso e o ponto focal do tubo, maior que 2,0 m. Detector Digital do tipo DR: Detector de campo total, conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless). Detector de estado sólido do tipo flat panel. Conversor TFT de Silício Amorfo e Cintilador de Iodeto de Césio. Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.). Deverá ser fornecido no mínimo 02 baterias por detector, devendo cada bateria ter autonomia mínima, por carga ou no mínimo 6 (seis) horas de uso para continuidade de exames. 01 (um) carregador de bateria por detector, no caso de bateria removível; Matriz efetiva de pixel de no mínimo 2000 X 2300; 16 bits; Tamanho de Pixel máximo de 140 microns. Peso máximo de 3,6 kg com bateria para fácil manuseio. Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector mínima de 400 kg em razão do uso sob pacientes acamados e IP de proteção no mínimo 65. Sistema totalmente compatível com padrão DICOM 3.0. A imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console incorporado através conexão Wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos e no formato de imagem DICOM. Possuir conexão LAN Fast Ethernet; computador integrado; tela mínimo 18 polegadas; processador mínimo core i3 geração no mínimo, SSD no mínimo 500GB; memória 8GB; Sistema Operacional Windows 10 ou superior (licenciado); software (licenciado) de aquisição de imagens digitais em português (BR); Pacote DICOM 3.0 completo: impressão DICOM, possibilidade de envio de imagens no padrão DICOM para sistemas PACS, envio de laudo a distância, lista de trabalho DICOM, ferramentas DICOM. Apresentar manual e Prospecto do equipamento. Instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva por 01 ano incluso. Garantia: 24 (vinte e quatro) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x.</p>	UNID	05



5	<p>APARELHO DE RAIOS X PANARÔMICO DIGITAL</p> <p>Especificações mínimas: preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero-Lateral; Telerradiografia Pósterio-Anterior; Telerradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros sharpen e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 KHz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função DEMONSTRAÇÃO, que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. Certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente.</p>	UNID	01
6	<p>BIOMBO PLUMBÍFERO</p> <p>Especificações mínimas: Biombo De Proteção Plumbífera Reto De 2mm, Construído Com Estrutura De Alumínio e Acabamento Em MDF Branco, Com Visor De Vidro Plumbífero De 10X15cm, Montado Sobre Rodízios. Dimensões aproximadas: Altura - 180cm; Largura: 80cm. Grupo: Biombo Móveis; Altura:1800 mm;Largura:800 mm; Comprimento:420 mm; Peso Bruto:77.0000 kg Peso líquido:69.0000 kg</p>	UNID	05
7	<p>CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIO (MONOCASSETE)</p> <p>Especificações mínimas: Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 45 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 21 polegadas sensível ao toque (Touchscreen); Memória local de no mínimo 8GB; Disco rígido (SSD) local de pelo menos 150 GB; Armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step.</p> <p>Acompanha o equipamento: Cassetes para o digitalizador de Raios-X: 04 (quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm; 04 (quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm; 04 (quatro) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm.</p> <p>Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0;</p>	UND	11



	Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Nobreak compatível com o sistema.		
8	DESFILBRILADOR PORTATIL Especificações mínimas: Desfibrilador portátil, tela de 7" polegadas com resolução de 800x480 pixels, tela de cristal líquido, bivolt automático, em perfil adulto com energia de 1 a 360J e pediátrico de no mínimo de 1 a 100J. Possuir análise de arritmia (Assístole, V-Fib/V-Tach, V-Tach, Vent. Bradicardia, Taquicardia extrema, Bradicardia extrema, CVP/min, CVP, Par, VT>2, Bigeminismo, Trigemínismo, R EM T, Bradicardia, Taquicardia, Batimento perdido, SEP, PSC, Ritmo ventricular, CVP Multif., N/sus. TaqV, Pausa, Ritmo Irr., A-Fib. Teste de queda de 0,75 m em até no mínimo 6 superfícies, IP44 à prova de água/poeira, autonomia de bateria de até 6 horas. Visualização de até 4 formas de ondas. Atender aos padrões da norma IEC 60601-2-4; Desfibrilação manual, cardioversão sincronizado, marcapasso, DEA e monitor. Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Possuir a monitorização de 03 derivações (I, II, III); apresentar a medição da Frequência Cardíaca; Apresentar o traçado de curva de ECG; Possuir também a monitorização do ECG através das pás externas reutilizáveis com ganho de 2,5 mm/mV (x0,25), 5 mm/mV (x0,5), 10 mm/mV (x1), 20 mm/mV (x2), 40 mm/mV (x4), Auto.; Com um intervalo de medição da frequência Cardíaca de 15 a 350 bpm de acordo com o paciente selecionado; Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO: Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância trans torácica, através do cabo de ECG; Apresentar a medição da Frequência Respiratória; apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO. Possuir Marca Passo externo não invasivo: Características mínimas do sistema de Marca Passo: Permitir a estimulação Fixa ou por Demanda; Possuir ajuste de Frequência de Estimulação; Possuir ajuste de Corrente de Estimulação. Frequência do Marcapasso 30ppm a 210ppm com saída de corrente de estimulação de 0 a 200 mA; e/ou possuir, no mínimo 12 níveis de energia até 50 joules e 17 níveis de energia até 200 Joules chegando até 360 Joules; Equipamento não deverá limitar energia em 50J para pacientes pediátricos. Possibilitando a alterar a carga após definição do tipo de paciente. Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 6.5 kg, incluindo uma bateria, pás externas e três cabos condutores. Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 180 minutos para monitorização de ECG, igual ou superior a 100 descargas com energia máxima, e igual ou superior a 120 minutos de estimulação de marcapasso, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento; Conjunto de pás externas com pás pediátricas incluídas, pás de eletrodos multifuncionais e pás internas. Botão Carga, botões Choque, botões Seleção de energia, indicador de carga concluída e indicador de contato com o paciente (impedância). Impressão automática (carrega os eventos, os eventos de choque, os eventos marcados, o relatório de teste automático e manual, os alarmes de parâmetros, alarmes de ARR. Pré configurados para entrada de ECG e respiração.	UND	05
9	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COMPOSTO POR DUAS CÚPULAS Especificações mínimas: design ergonômico em X ou Y, compacto facilitando o fluxo laminar da sala cirúrgica. Lâmpadas com tecnologia de LED brancas, sendo uma cúpula com pelo menos 23 LEDs; Conjunto de LEDs com vida útil de pelo menos 60.000 horas; Controle de luminosidade com no mínimo 05 estágios. Possuir uma luminosidade máxima de 160.000 lux para a segunda cúpula a um metro de distância; Com temperatura de cor mínima de 4.350K a 5100k. Equipamento equipado com luz ambiente para cirurgias minimamente invasivas. Possuir pelo menos 5 modos tais como cirurgia cardíaca, ortopédica, ginecológica, minimamente invasiva e geral. Possuir modo sincronismo para ajuste de iluminação em uma das cúpulas. Possuir tela sensível ao toque na cúpula ou no braço do foco. Com índice de renderização da luz de Ra 98 e um índice de renderização de cores de R9 no mínimo 97. Diâmetro máximo do campo de luz de 270mm, com uma profundidade de iluminação (60%) de 600mm. Sistema de diluição de sombra com máscara simples de, no mínimo 71%; Razão da irradiância a 1m e iluminância média de Cerca de 3,5 mW/(m2 lx). As cúpulas devem possuir freios sem contrapesos para que seja possível sua estabilização onde há pontos com articulações. Sendo que cada cúpula, deve possuir sistema de quatro eixos com rotações 360°. Possibilidade de backup de bateria para cada cúpula em caso de falta de luz com a capacidade de pelo menos 3 horas com a luminosidade máxima; Cúpula de superfície lisa e resistente a desinfetantes hospitalares; Permitir movimentação pela equipe não estéril através de alças laterais e equipe estéril através de manopla central. Cúpula totalmente vedada, sem parafusos aparentes e sem reentrâncias, evitando a entrada de sujeiras e líquidos que possam vir a danificar o equipamento, grau de proteção da cúpula IP55 e IPX0. Possuir os certificados de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 pares de manoplas autoclaváveis; Manual de instalação em português; Manual de uso em português. Garantia de 24 meses. A instalação deverá ser realizada pela empresa fornecedora do equipamento com a melhor adaptação para o pleno funcionamento do equipamento e seus componentes;	UNID	07



10	<p>IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLOGICOS Especificações mínimas: Sistema de impressão a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão mínima de 3,6; capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Ser capaz de imprimir via cabeça térmica, quantidade mínima 70 filmes por hora, no tamanho 35 x 43 cm; Possuir resolução mínima de 300 dpi com no mínimo 12 bits ou 4096 tons de cinza, Possuir memória mínima de imagem de 56 Mb; Possuir memória operacional mínima de imagem 48 Mb (é recomendado permitir ou dispor da possibilidade para expansão da memória); Ter capacidade de carregamento dos filmes à luz do dia (Daylight) em magazine com capacidade mínima de 100 filmes; Permitir conexão direta com as modalidades via rede, conforme padrão suportado pelo Equipamento gerador de imagem a ser atendido (é recomendado suporte através do protocolo DICOM 3.0); Permitir controle automático da densidade do filme; Ser compatível com conectividade com aparelhos como leitora de imagem CR e modalidades com capacidade de impressão no protocolo DICOM 3.0 (conexão direta da impressora com rede digital, analógica ou vídeo digital) DICOM; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.</p>	UND	03
11	<p>MESA CIRURGICA Especificações mínimas: Mesa deve possuir quatro rodízios, sendo pelo menos dois giratórios. Travamento para uso em uma das opções descritas abaixo: Freios eletricamente assistidos, por roda (s) retrátil (eis), possibilitando que a base da mesa entre em contato direto com o piso; Freios nas 04 rodas. Freios/travas através de sapatas de apoio. Sistema central de travamento dos rodízios. Estrutura da base confeccionada: Em aço inoxidável com revestimento em um dos materiais em aço inoxidável possuindo resina termoplástica tipo ABS. Contendo policarbonato e polímero de alta resistência. Estrutura da coluna confeccionada em aço inoxidável, com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo confeccionado em aço inoxidável. Deve possuir trilhos laterais para fixação de instrumentos e os acessórios confeccionados em aço inoxidável e guia para cassetes de raio-X. Deve possuir elevador corporal com possibilidade de ajuste por ambos os lados da mesa com uma elevação de no mínimo 120 mm. O tampo da mesa deve ser radio transparente sendo subdividido em 04 (quatro) seções: cabeça, dorso, assento e pernas bipartidas. Seções dos pés (perneiras) e da cabeça, destacáveis sem o auxílio de ferramentas. Acionamento dos movimentos motorizados da mesa através de módulo de comando integrado na coluna ou pedal (is) para acionamento hidráulico dos movimentos motorizados e através de controle remoto espiralado. Mesa Cirúrgica deve possuir capacidade de carga de no mínimo 250 kg em posição normal capacidade de carga de no mínimo 185 kg em posição reversa. Deve possuir capacidade de executar todos os com o paciente nas posições normal e reversa (exceto o movimento dorsal); Possibilidade de acionamento dos movimentos motorizados no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria (s) interna (s) recarregável (ies) com autonomia aproximadamente de uma semana e obtendo grau de proteção contra penetração de água IPX4. Alimentação elétrica: bivolt automática por Cabo de alimentação com pelo menos 04(quatro) metros de comprimento. Deve possuir altura vertical mínima da parte superior da mesa menor que 500 mm para facilitar cirurgias de neuro e otorrino. Altura vertical máxima da parte superior da mesa maior que 950 mm para facilitar cirurgias ortopédicas. Deslocamento longitudinal maior que 300 mm para facilitar utilização de arco cirúrgico. Mesa deverá fazer o movimento de trendelenburg em declive +26° e em declive -26°. Tilt lateral: 21° (direito e esquerdo). Executar movimento de dorsal (inclinação de encosto) + 80° e - 30° e perneira (inclinação dos seguimentos): 00° a - 90°. Para Trendelenburg reverso, possuir uma angulação de, no mínimo 20° ± 5°. Acionamentos elétricos através do módulo de comando e/ou controle remoto dos movimentos motorizados com ajuste de altura do campo, trendelenburg (active e declive), Tilt lateral (esquerdo e direito). Possuir altura mínima do tampo da mesa de 498mm e uma altura máxima de 1000mm. Acionamento elétrico e/ou mecânico dos movimentos: Acionamento elétrico e/ou mecânico dos movimentos: deslocamento longitudinal, dorsal (inclinação de encosto) e perneira (inclinação dos segmentos da perna). Controle remoto da mesa deve possuir tecla (s) de bloqueio/desbloqueio dos movimentos ou para ligar e desligar a mesa, contra um acionamento involuntário, alinhamento do tampo da mesa de qualquer posição incluindo a posição horizontal (posição "0"). Acessórios opcionais: Par de suporte de braço, 01 arco de narcose.</p>	UND	07
12	<p>ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFAGICA Especificações mínimas: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o</p>	UND	03



<p>campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler r. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e especial, Modo Triplex, Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagem em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting); Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.</p>		
--	--	--

4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17 E DECRETO Nº 173/24:

Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa está interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 6 do Decreto Municipal nº 173/2024, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: a Fundação Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 7 do Decreto Municipal nº 173/2024, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(…)

Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(…)

Art. 7º. Não se aplica o disposto nos art. 6º deste decreto quando:

I - não existirem, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;(…)

O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06, a lei municipal nº 8.768/17 e do Decreto Municipal nº 173/2024 visam ampliar a participação das ME/EPP/MEI no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao



presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o exposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Portanto justifica-se a não realização de exclusividade de cotas reservadas neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Na forma do que dispõe o Art. 5º, do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado mediante recebimento de Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos produtos, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

5.2. Local de entrega: todos os produtos deverão ser entregues junto ao **galpão da empresa de logística** situado a Rua Riachuelo, n. 123, bairro Parque Riachuelo, CEP 28.013-450, Campos dos Goytacazes/RJ; e deverão ser agendadas, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência através do link: <http://www.pvax.com.br> ou e-mail: recebimento.smscampos@pvax.com.br.

5.3. Local de instalação: os produtos devem ser instalados nos locais indicados posteriormente pelo Setor de Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde, quando for o caso;

- Hospital Ferreira Machado — Rua Rocha Leão, nº 02, Caju – Campos dos Goytacazes/RJ.
- Hospital Geral de Guarus — Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, nº 400, Calabouço – Campos dos Goytacazes/RJ.
- Hospital São José – Estrada do Açúcar – s/nº. – Goytacazes – Campos dos Goytacazes – RJ
- UPH Saldanha Marinho – Rua Saldanha Marinho nº 59 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ
- UBS Baixa Grande – Av. Barros Barreto, 99 – Baixa Grande – Campos dos Goytacazes/RJ.
- UBS Novo Mundo – Av. Carlos Alberto Chebabe, 1215 – Pq. São Mateus – Campos dos Goytacazes/RJ.
- UBS Tapera – Rua Projetada C, 35 – Tapera – Loteamento Verde Vale – Ururá – Campos dos Goytacazes/RJ.

5.4. A entrega deve ser programada junto ao Setor de Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde, com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência através do telefone (22) 99996-7306 ou através do e-mail: patrimonio@fmscampos.org.br e deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08 às 12 e das 13 às 15 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

5.5. As entregas dos materiais deverão ser acompanhadas de Notas Fiscais em três vias, cópia do empenho, discriminação dos materiais de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

5.6. A licitante vencedora terá que efetuar a entrega dos itens a partir do recebimento da Nota de Empenho assinada por servidor responsável, nos prazos a seguir:

- a) **ITEM 01:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- b) **ITEM 02:** o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos;
- c) **ITEM 03:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- d) **ITEM 04:** o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos;
- e) **ITEM 05:** o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos;
- f) **ITEM 06:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;



- g) **ITEM 07:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- h) **ITEM 08:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- i) **ITEM 09:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- j) **ITEM 10:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- k) **ITEM 11:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- l) **ITEM 12:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;

5.6.1. Em casos excepcionais a Contratada poderá solicita, formalmente e devidamente justificada a prorrogação do prazo de entrega, cabendo a Contratante a autorização formal do pleito.

5.7. Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

5.8. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

5.9. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso; rotulado conforme legislação em vigor, além de atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

5.10. Os produtos deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, obedecendo ao empilhamento máximo indicado nas caixas pelo fabricante.

6. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Na forma do que dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Setor de Patrimônio e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado;

6.3. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

6.4. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

6.5. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Setor de Patrimônio, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo.



7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. Subsidiariamente, no que se refere à garantia dos equipamentos, se considerará as normas do Código do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 7.2. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou dano que denote má utilização dos itens, durante o período de garantia;
- 7.3. A contratada deverá apresentar **garantia integral a do fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses** conforme data da nota fiscal, **incluindo peças** para manutenção preventiva e corretiva.
- 7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.
- 7.5. O atendimento da garantia deverá ser prestado *in loco* e no prazo máximo de 48 horas depois do recebimento da solicitação (faz e/ou e-mail e/ou telefone) emitida pelo cliente.
- 7.6. Após realizado o atendimento *in loco*, a contratada identificar que o reparo deverá ser executado na assistência técnica externa, deverá solicitar a Administração e/ou Patrimônio a retirada do equipamento. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento, de especificação igual ou superior ao adquirido através desse contrato, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a assistência aos pacientes, a qual é indispensável a utilização dos equipamentos para a sua perfeita realização, durante a execução dos reparos.
- 7.8. **Em caso de substituição do produto, acarretará a renovação da garantia.**
- 7.9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, através de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 8.1.1. Executar a entrega dos itens objetos deste Termo de Referência, em estrita observância as normas técnicas existentes;
- 8.1.2. Indicar preposto tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados;
- 8.1.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das suas obrigações;
- 8.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará por transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- 8.1.5. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos (fixação, instalação elétrica) e as adaptações necessárias para o bom funcionamento dos mesmos, quando necessário;
- 8.1.6. A CONTRATADA, quando o equipamento necessitar de instalação/manutenção, deverá realizar indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos mesmos.
- 8.1.7. Despesas como deslocamento, estadia, hora técnica, substituição de peças, transporte de equipamentos/materiais, entre outras, deverão correr por conta da CONTRATADA;
- 8.1.8. O não cumprimento das condições implicará nas sanções legais previstas na legislação vigente;



- 8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.10. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação em pelo menos dois turnos e pelo menos 3 dias, este deverá ser programado junto ao responsável de cada unidade contemplada. A repetição do treinamento deverá ocorrer após 12 (doze) meses da instalação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.12. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 8.1.13. A solicitação do atendimento em garantia deverá ser realizada através de e-mail e/ou fax e/ou telefone, que deverão ser fornecidos pela empresa no ato da assinatura do contrato;
- 8.1.14. Cumprir os prazos para entrega dos equipamentos;
- 8.1.15. A CONTRATADA, quando necessário, deverá efetuar o fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquema elétrico, relação de peças, rotinas e parâmetros de calibração;
- 8.1.16. A CONTRATADA deverá realizar o transporte externo e interno (horizontal e vertical) dos equipamentos sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.1.17. O descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;
- 8.1.18. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1. Requisitar o fornecimento do equipamento, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 9.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Indicar os locais e horários para entrega dos equipamentos;
- 9.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada pelo equipamento fornecido;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

10.2. Fundação Municipal de Saúde

- Programa de Trabalho: 10.122.0095.2388
- Natureza das Despesas: 44.90.52
- Fontes de Recursos: 100 / 122 / 133 / 144 / 210 / 213 / 214

10.3. Fundo Municipal de Saúde

- Programa de Trabalho: 10.122.0095.4170.0000
- Natureza das Despesas: 44.90.52
- Fontes de Recursos: 1500 / 1600 / 1621

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

11.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 de lei 14.133/2021 a partir da data publicação da Ata.



11.2. Os Contratos quando celebrados deverão ter uma vigência mínima de 90 (noventa) dias, e iniciar-se-á a contar na assinatura do contrato.

12. DA PROPOSTA

12.1. Quando solicitado, nos itens em que sagrar vencedora, a licitante deverá apresentar:

12.1.1. Comprovação do registro definitivo do equipamento na ANVISA ou a isenção da mesma.

12.1.2. Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente do país de origem das mesmas.

12.1.3. Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA.

12.2. DO CATÁLOGO:

12.2.1. Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo;

12.2.2. Os Prospectos/Manual Técnico e/ou Catálogos e/ou Folders deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa (ou traduzido para o português) sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

12.2.3. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas deverão apresentar quando solicitado, os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1. Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976, pertinente ao objeto da licitação: Produtos para Saúde (Correlatos / Dispositivos Médicos), caso não seja a própria fabricante do produto.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) equipamento(os), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

14.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar as cópias das **CND, CRF e FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os materiais/equipamentos adquiridos, através do Setor de Patrimônio, diretamente ou por prepostos designados. Havendo



desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste projeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis;

15.2. O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

15.4. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA PARTICIPAÇÃO POR ADESÃO/CARONA

16.1. É permitida a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, conforme art. 86 § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 296/2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14 de 02 fevereiro de 2024;

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

17. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não se reveste de alta complexidade**.

18. DOS ÓRGÃOS

18.1. Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação prevista no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

19.2. Conforme explicitado na Lei de Licitações e Contratos, atual Lei 14.133/21, foi permitido que o Orçamento Estimado da Contratação seja definido como sigiloso. Com isso, apesar de saber que a regra nos processos licitatórios é a transparência, é possível a utilização desta previsão desde que justificado os motivos que levaram a tal posicionamento.

19.3. Portanto, a principal evidente justificativa da Fundação, baseia-se na intervenção que a apresentação precoce do Valor Estimado causaria na licitação, caso está não optasse pelo sigilo, sendo razoável prever que com conhecimento prévio do



Orçamento, os licitantes poderiam tender a organizar conluio e manipular o valor da licitação, ocasionando em prejuízo para a Administração.

19.4. Assim, ao ser divulgado no termo de referência e no edital o valor estimado, os licitantes já saberão de antemão qual o valor máximo que a Administração pretende pagar, reservando para si uma margem maior de lucros e ofertando descontos menores. Pode-se dizer então, que a divulgação do valor estimado poderá até mesmo reduzir a competitividade entre os possíveis fornecedores, já que ao prever o sigilo, o licitante tenderá oferecer uma proposta melhor movido pelo receio de que outro concorrente oferte um desconto superior.

19.5. Por oportuno, defende que a opção pelo sigilo do orçamento não é com a intenção de omitir este dado e sim reservar à Administração o preço mais vantajoso, tendo em vista que apesar de sigiloso é realizada por completo a pesquisa de preços, reunindo amostras de fontes de dados públicos, tais como Painel de Preços, atas, além de fornecedores do ramo, com o fito de chegar mais próximo ao valor de mercado, utilizando-se para tanto, o cálculo da Média Saneada-Padrão Análise TCE-RJ

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2024.

Chefe de Patrimônio
Fundação Municipal de Saúde

Chefe de Patrimônio
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 009/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Centro Cirúrgico uso médico-hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 16 de setembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2025.

Fábio Domingues Izaías

Pregoeiro